LEI Nº 4979, 01 de outubro de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 89.628,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.03 - Setor de Alimentação Escolar
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 28.336,00
Cód. Func. Progr.: 05.03.12.306.0002.2321 - PNAEP-Pré-Escolar
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 61.292,00
Cód. Func. Progr.: 05.03.12.306.0002.2322- PNAE EJA-Jovens e Adultos

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 89.628,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o excesso de arrecadação previsto nos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escolar e Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos, para o corrente exercício, no valor de R$ 89.628,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais), com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de agosto/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de outubro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.